Lei Nº. 660/2014

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 14/04/2014
Responsável

Declara de interesse social o Conjunto Habitacional Eloi Ferreira da Silva, no Distrito de Serra das Araras.

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de como Zona de Interesse Social deste Município o Conjunto Habitacional Eloi Ferreira da Silva, no Distrito de Serra das Araras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG, 14 de abril de 2014.

Vicente Gonçalves de Almeida
Prefeito Municipal